



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA AGU DE TERMO DE REFERÊNCIA -LEI 14.133/21-COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 0007251-73.2022.4.01.8006)

PREFERENCIALMENTE PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011, artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de, 03 (três) impressoras de cartões PVC (Cartão/Crachá) para utilização na confecção de crachás de identificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1.1. Tipo de Impressão: Monocromática e Impressão Colorida; 1.2. Processo de impressão direto em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão; 1.3. Admitir ao menos cartões de tamanho 53,98 mm x 85,60 mm; 1.4. Alimentação automática dos cartões; 1.5. Impressão em apenas uma face; 1.6. Resolução: mínima 300 dpi (11,8 pontos/mm); 1.7. Deverá possuir no mínimo 32 MB RAM; 1.8. Capacidade de imprimir ao menos 500		

01	Não foi encontrado Impressora com as especificações técnicas requeridas no	52.35.035.190	03	cartões por ano; 1.9. Velocidade de Impressão (uma face do cartão): 1.9.1 Mínimo de 120 cartões por hora, impressão monocromática; 1.9.2 Mínimo de 100 cartões por hora, impressão colorida; 1.10. Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 50 cartões padrão 0.76 mm; 1.11. Capacidade de alimentação manual de cartões; 1.12. Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 20 cartões padrão 0.76 mm; 1.13. Possuir ao menos duas interfaces de comunicação: 1.13.1 Uma (01) interface USB 2.0; 1.13.2 Uma interface Ethernet 100MB/s, compatível com conector RJ45; 1.13.3 Fornecer com ambas interfaces instaladas e prontas para operar; 1.14. Funcionamento com cartões de PVC laminado na espessura mínima entre 0,4 mm até 1,00 mm; 1.15. Deverá ser fornecida com drivers compatíveis com Windows 10 ou superior; 1.16. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, preferencialmente em português; 1.17. Deverá ser fornecido software (aplicativo) para: 1.17.1 Criação e edição de artes do cartão; 1.17.2 Impressão das artes nos cartões na	R\$ 7.256,07	R\$21.768,21
----	--	---------------	----	--	--------------	---------------------

impressora; 1.17.3 O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;

1.17.4 Caso exista algum tipo de dependência entre o software e o hardware, de forma que falhas e/ou necessidade de formatação na máquina onde esteja instalado o software de edição, acarretem perda da licença de uso da aplicação, a licença fornecida deverá dar direito a, no mínimo, 03 (três) novas instalações;

1.18. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo fontes de alimentação (caso necessário) e cabo de força;

1.19. Alimentação elétrica 220v, 60 Hz;

1.19.1 Admite-se o uso de transformador para atender a este quesito, o qual deve ser fornecido acompanhado da impressora;

1.20. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

1.21. Para cada equipamento deverá ser fornecido um conjunto de consumíveis para execução de, no mínimo, 300 (trezentas) impressões coloridas, considerando toda uma face do cartão PVC;

1.21.1 Os consumíveis deverão ser originais do fabricante;

1.22. Para cada equipamento deverá

				ser fornecido um Kit de limpeza para execução de, no mínimo, 5 (cinco) limpezas; 1.22.1 Os Kits de limpeza deverão ser originais do fabricante; 1.23. Garantia: 1.23.1 O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do respectivo equipamento (garantia de fábrica, sem extensão); 1.24. Referências: 1.24.1 Smart CH 30S; 1.24.2 Evolis Zenius Expert;		
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 14 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 21.768,21 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010**:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- aquisição de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs)
- maior eficiência na utilização de energia.

b. Já em atendimento ao gerenciamento de resíduos a serem gerados - conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, bem como ao Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10 e as legislações e normas ambientais - deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível, consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010,

4.2. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento à previsões contidas no artigo 49, iv, da Lei Complementar 123/2011 e no artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015), será dada preferência para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI.

4.2.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida;

4.3. As marcas indicadas nos materiais descritos na tabela acima são apenas referência de qualidade podendo a licitante, na elaboração de sua proposta, apresentar materiais de marcas equivalentes de qualidade similar.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Para a execução do objeto não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à administração;

4.5.2. Os custos suportados pela administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.5.3. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

4.5.4. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma

obrigação que poderá onerar o valor final obtido na dispensa eletrônica, tendo em vista que o fornecimento das modalidades previstas na lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Edifício Sede da Seção Judiciária de Goiânia – SJ/GO:

- Depósito da Seção de Material e Patrimônio – Semap, Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090, de 9:00 às 11:00h e das 12:00 às 16:00h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá exigência de garantia complementar à garantia legal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as as disposições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos bens (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), de acordo com o documento nº 17406991.

10. INFORMAÇÕES

10.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: selit.go@trf1.jus.br

10.2. As dúvidas e informações quanto às especificações dos equipamentos devem ser dirimidas pelo telefone de contato (62) 3226-1566/(62) 3226-1536, e pelo e-mail : nubes.go@trf1.jus.br / sevit.go@trf1.jus.br

10.3. As dúvidas e informações quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato (62) 3226-1529, e pelo e-mail : semap.go@trf1.jus.br

11. APÊNDICE

Compõe como apêndice deste termo os Estudos Técnicos Preliminares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO 17710521

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

A aquisição pretendida não consta no PAC 2023, tendo em vista que, a necessidade surgiu em razão de defeito do atual equipamento e, após entendimento do Nutec (16928510), não ser compensador o conserto do mesmo .

A. Descrição sucinta do objeto

Impressora de cartões PVC para utilização na confecção de crachás de identificação e cartões do Pró-Social.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Trata-se de aquisição de impressora para atendimento da demanda referente à confecção de crachás de identificação, uma vez que, a atual impressora encontra-se inoperante e o seu conserto não ser compensador. A aquisição em questão assegurará a continuidade dos serviços de confecção de crachás, garantindo a confiabilidade nos procedimentos de controle de acesso e consequentemente à segurança da SJGO.

Sendo assim, aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de controle de acesso da Seção Judiciária de Goiás.

Ademais, há a necessidade de impressora para eventuais confecções de cartões físicos do Pro-Social.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A impossibilidade de aquisição implica na não confecção dos crachás de acesso e identificação, causando prejuízo nos procedimentos de segurança, colocando em risco o regular funcionamento, a segurança do público interno e externo, as instalações físicas, os bens patrimoniais e a imagem da Justiça Federal.

Ademais, implica em descumprimento da Instrução Normativa nº 14-10 que regulamenta os protocolos de execução dos serviços de segurança e vigilância no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A aquisição encontra-se em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, assim como, está alinhada e atende aos dispostos na Resolução Presi 6/2022 e Instrução Normativa nº 14-10, que regulamenta os protocolos de execução dos serviços de segurança e vigilância no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
1	Aquisição de 03 impressoras de cartões de PVC conforme Especificação Técnica (16928500)	-	16928500

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

A estimativa de preços foi realizada pela Selit conforme Despacho (17705721). O valor da despesa ficou estimado em **R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais)**, a enquadrando e m **Dispensa de Licitação**, consoante **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, a ser realizada preferencialmente por **dispensa eletrônica**.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Sugestão de aquisição conforme Despacho Nutec (16928510), que recomenda a aquisição de duas novas unidades para sevit e, por oportuno, sugere a aquisição conjunta de nova unidade para o Nubes, estabelecida em 01 (uma) unidade conforme infomração (17682468).

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não é possível o parcelamento.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

Não se aplica, uma vez que, a estimativa de preço não supera o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de que trata o [artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015](#).

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Requisitos qualitativos especificados na Especificação Técnica (16928500) emitida pelo Nutec e quantidade estabelecida, **03 (três) impressoras**, conforme solicitação Sevit (16771476) e sugestão Nutec (16928510) na aquisição de equipamento sobressalente para que a emissão de crachás não atrase em caso de defeito no funcionamento de uma impressora e 01 (uma) impressora para o Nubes para necessidade de confecção eventual de cartão físico do Pro-Social (17682468).

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

Seguir o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata das embalagens dos produtos, as quais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

E.3. Critérios de acessibilidade

-

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS				

(16928500)

1.1. Tipo de Impressão: Monocromática e Impressão Colorida;

1.2. Processo de impressão direto em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão;

1.3. Admitir ao menos cartões de tamanho 53,98 mm x 85,60 mm;

1.4. Alimentação automática dos cartões;

1.5. Impressão em apenas uma face;

1.6. Resolução: mínima 300 dpi (11,8 pontos/mm);

1.7. Deverá possuir no mínimo 32 MB RAM;

1.8. Capacidade de imprimir ao menos 500 cartões por ano;

1.9. Velocidade de Impressão (uma face do cartão):

1.9.1 Mínimo de 120 cartões por hora, impressão monocromática;

1.9.2 Mínimo de 100 cartões por hora, impressão colorida;

1.10. Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 50 cartões padrão 0.76 mm;

1.11. Capacidade de alimentação manual de cartões;

1.12. Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 20 cartões padrão 0.76 mm;

1.13. Possuir ao menos duas interfaces de comunicação:

1.13.1 Uma (01) interface USB 2.0;

1.13.2 Uma interface Ethernet 100MB/s, compatível com conector RJ45;

1.13.3 Fornecer com ambas interfaces instaladas e prontas para operar;

1.14. Funcionamento com cartões de PVC laminado na espessura mínima entre 0,4

	mm até 1,00 mm;				
	1.15. Deverá ser fornecida com drivers compatíveis com Windows 10 ou superior;				
	1.16. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, preferencialmente em português;				
	1.17. Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:				
1	1.17.1 Criação e edição de artes do cartão; 1.17.2 Impressão das artes nos cartões na impressora; 1.17.3 O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo; 1.17.4 Caso exista algum tipo de dependência entre o software e o hardware, de forma que falhas e/ou necessidade de formatação na máquina onde esteja instalado o software de edição, acarretem perda da licença de uso da aplicação, a licença fornecida deverá dar direito a, no mínimo, 03 (três) novas instalações; 1.18. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo fontes de alimentação (caso necessário) e cabo de força; 1.19. Alimentação elétrica 220v, 60 Hz; 1.19.1 Admite-se o uso de transformador para atender a este quesito, o qual deve ser fornecido acompanhado da impressora; 1.20. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo	Smart 30S	CH	Evolis Zenius Expert	

fabricante; 1.21. Para cada equipamento deverá ser fornecido um conjunto de consumíveis para execução de, no mínimo, 300 (trezentas) impressões coloridas, considerando toda uma face do cartão PVC; 1.21.1 Os consumíveis deverão ser originais do fabricante; 1.22. Para cada equipamento deverá ser fornecido um Kit de limpeza para execução de, no mínimo, 5 (cinco) limpezas; 1.22.1 Os Kits de limpeza deverão ser originais do fabricante; 1.23. Garantia: 1.23.1 O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do respectivo equipamento (garantia de fábrica, sem extensão);				
--	--	--	--	--

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Atendimento da demanda referente à confecção de crachás de identificação, garantindo a continuidade dos serviços de controle de acesso da Seção Judiciária de Goiás.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

-

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não há necessidade de adequação ao ambiente

F.4. Descrição integral da solução

Aquisição de **03 (três) impressoras** de cartões PVC, sendo 02 (duas) para uso na Sevit para confecção de crachá de identificação e controle de acesso e 01 (duas) para uso na NUBES para confecção de cartões do Pró-Social. (17682468)

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Rafael Valadares Leite
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: <i>(diretor)</i>
Luciana Cristina de Carvalho Ávila



Documento assinado eletronicamente por **Nagella Mendes de Queiroz, Auxiliar Judiciário**, em 19/06/2023, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18400626** e o código CRC **92AC2B29**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

0007251-73.2022.4.01.8006

18400626v4